



Handwritten signature

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.36.00

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme anexo I do Edital.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - CONVITE Nº 002/2021 PROCESSO

REGIDO PELA LEI FEDERAL 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS

ALTERAÇÕES.

O Município de Morro da Garça - Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura e por sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 008/2021, modalidade Convite nº 002/2021, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: Por Preço Global, Regime de Execução - Indireta "empreitada por preço global", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e obedecendo-se as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

* Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme anexo I deste Edital.

ABERTURA DA LICITAÇÃO – DIA: 22 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: 13 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG.

Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG

Fone: (38) 3725-1110.

1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA RESPOSTA

1.1- A documentação para habilitação do licitado será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, à Praça São Sebastião, nº 76, centro, até às 13:00 horas do dia 22 de janeiro de 2021, devendo o envelope estar hermeticamente lacrado e inscrito no seu anverso:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

(Nome do licitado)

1.2- Da documentação de habilitação:

Se Pessoa Física

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Prova de registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- Declaração de regularidade de contribuinte individual emitida pelo INSS ou Declaração informando que não possui nenhum empregado registrado (anexo III).



- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa cível e criminal expedida pelo distribuidor da sede da do licitante;
- Certidão negativa perante a Justiça Federal.
- Prova de registro de inscrição Técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (anexo IV).

Se Pessoa Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda (Inscrição Estadual);
- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa (Conjunta), expedida pela Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII da CF (anexo IV).
- Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

1.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.4 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.5 - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

1.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.7 - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 180 (cento e oitenta) dias à partir da data de sua emissão.

1.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.8.1 - A proposta de preços de ser apresentada em envelope hermeticamente fechado e inscrito no seu anverso:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

(Nome do licitado)

1.8.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proprietário ou seu procurador, investido do instrumento de mandato público ou particular com firma do outorgante reconhecida por tabelião, com poderes específicos, constando:

1.8.3 - Razão Social, endereço e CNPJ do proponente;

1.8.4 - Especificação minuciosa do objeto licitado, com todas as descrições necessárias e solicitadas;

1.8.5 - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente nacional (sendo que o preço deverá ser também apresentado por extenso);

1.8.6 - Condições de pagamento;

1.8.7 - O prazo de validade da proposta de preços de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA;

1.8.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, embalagens, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de idoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93 e que



estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2 - O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

2.2.1 - Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

2.2.2 - A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 2.2 e 2.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

2.3 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 2.2 e 2.2.1., os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por convidados por esta é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

2.5 - Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento, o menor preço global.

3.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

3.3 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

3.5 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

3.6.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

3.8 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

3.8.1 - analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

3.8.1.1 - Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

3.8.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

3.8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

3.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

3.11 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à



assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3.13 - A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente licitação será até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

5.2 - Caberá ao presidente da comissão decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Administração, poderá aplicar, por escrito, as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações seguintes do Orçamento Municipal:

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.36.00

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.39.00

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

10.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, na Praça Cel. São Sebastião, nº 440, Centro, Fone: (38) 3725-1110, email licitacaomorrodagarca.mg.gov.br

10.7 - Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

Morro da Garça, 14 de janeiro de 2021.

Claudio Amador da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, compreendendo os seguintes serviços.

1. Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.
2. Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.
3. Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.
5. Análise da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.
6. Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.
7. Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos decendiais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.
8. Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal nº 11.494/17, analisando a legalidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.

9. Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.

11. Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.

12. Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13. Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo, dentre eles o Relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 278 da Resolução 12/2008, RI – TCE/MG.

14. Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC, Sistema de Análise a Dívida Pública - SADIPEM e Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.

15. Organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anuais tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.

16. Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.

17. Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente, através de aderência a leis, normas e orientações capazes de salvaguardar os recursos públicos, maximizar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais e dar confiabilidade aos relatórios fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



18. Apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG
Att. Comissão de Licitações

Proponente:
Endereço:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Unid.	Contratação dos serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade e Administração Pública.	
Valor global por extenso: R\$			

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Forma de Pagamento: Mensal, após a emissão da Nota Fiscal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

....., de..... de 2021.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE NÃO POSSUI EMPREGADO REGISTRADO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente para fins previdenciários que até a presente data não emprega nenhuma pessoa, ou seja, não possui nenhum empregado registrado em meu nome, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20XX.

.....
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

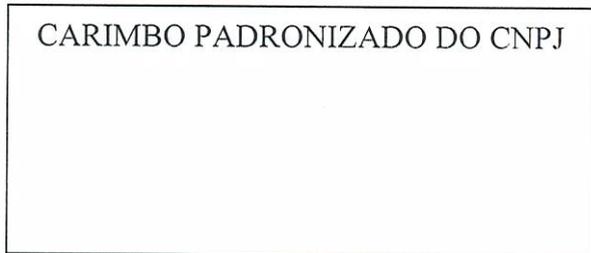
A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2021.

.....
(Representante Legal)

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ





ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

CONVITE Nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, através da sua Prefeitura Municipal, estabelecida à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, na cidade de Morro da Garça - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme anexo I do Edital, do Processo Licitatório nº 008/2021 - Convite nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de/02/2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado desse contrato é de R\$.....(.....).

3.2. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os encargos financeiros com a execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município:

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.36.00

02.04.01.122.0003.2030.3.3.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Por força da Lei Federal nº 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

5.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Colocar à disposição do contratado, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de telecomunicações associadas à utilização dos serviços previstos no presente contrato.

8.4. Conferir a nota fiscal referente aos serviços prestados pelo contratado.

8.5. Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.

8.6. Proceder à avaliação do contratado quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.2. Prestar o serviço na sede do Contratante, bem como em seu escritório.

9.3. Prestar atendimento, semanal, na sede do Município de Morro da Garça.

9.4. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.6. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Administração, poderá aplicar, ao contratado, por escrito, as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

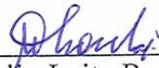
CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins.

Morro da Garça - MG., de de



Marcio Tullio Leite Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 008/2021

Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2021

Síntese do objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme anexo I do Edital.**

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: Por Preço Global

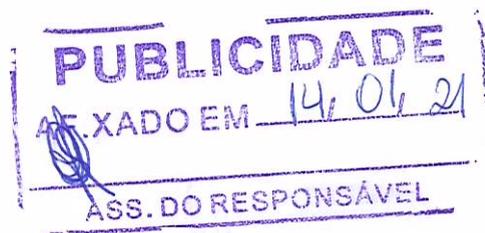
Entrega de envelopes: 22/01/2021 às 13:00 horas

Sessão de julgamento: 22/01/2021 às 13:00 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Cláudio Amadeu da Silva, ou pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitação@morrodagarça.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 14 de janeiro de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - CONVITE Nº 002/2021

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de suporte técnico e assistência contábil para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, conforme anexo I do Edital.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 14 de janeiro de 2021.

Advogado
OAB/MG nº

67.282